



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aproximadamente 300 (trezentos) nobreaks modelo TS Shara UPS Compact XPro bivolt – 800VA, e 02 (dois) nobreaks modelo TS Shara UPS Senoidal 2200VA, instalados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Os serviços deverão abranger inspeção técnica, testes operacionais, avaliação de desempenho, substituição de componentes e restabelecimento da plena capacidade funcional dos equipamentos, conforme especificações abaixo:

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da Lei Federal 133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.4. Especificação do produto/quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks modelo tshara UPS compact XPro bivolt potência 800VA Marca: TS Shara Modelo: UPS Compact XPro Potência nominal: 800VA Tensão: Bivolt automático Tecnologia: Line-interactive Forma de onda: Senoidal por aproximação Baterias internas seladas VRLA	300



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

2	<p>Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks modelo tshara UPS Senoidal 2200 4BS-2BA potência:2200VA Marca: TS Shara</p> <p>Modelo: UPS Senoidal 2200</p> <p>Potência nominal: 2200VA</p> <p>Forma de onda: Senoidal pura</p> <p>Baterias internas compatíveis com o fabricante</p>	02
---	--	----

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prorrogação do Contrato:

A eventual contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, comprovação de vantajosidade e manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Deverá ser prevista cláusula de reajuste contratual, aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base prevista no edital, conforme disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades da Prefeitura de Pinheiral.

Os nobreaks são essenciais para evitar interrupções no fornecimento de energia elétrica, protegendo servidores, computadores e demais equipamentos eletrônicos contra falhas, oscilações e quedas de energia.

A manutenção regular garante a confiabilidade dos sistemas, reduz custos com substituições e previne prejuízos operacionais. Considerando que o órgão não dispõe de equipe técnica especializada, a contratação de empresa qualificada é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

3.2. Metodologia do quantitativo

O cálculo do quantitativo necessário de serviços de manutenção de nobreaks foi baseado em uma análise detalhada da infraestrutura elétrica e de tecnologia da informação da sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral, considerando todos os setores que utilizam equipamentos críticos dependentes de energia contínua. Esse levantamento técnico possibilitou definir o quantitativo ideal de equipamentos a serem atendidos, garantindo a confiabilidade no fornecimento de energia, a proteção dos sistemas e servidores e a continuidade das atividades administrativas essenciais da Prefeitura.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

A definição do quantitativo de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks solicitados pela Prefeitura Municipal de Pinheiral baseou-se em um levantamento técnico detalhado realizado pelo setor responsável pela gestão de tecnologia e infraestrutura elétrica.

Esse levantamento identificou a quantidade total de nobreaks em uso, distribuídos entre os diversos setores administrativos e operacionais da Prefeitura, considerando potências, tempo de utilização e estado de conservação. Além



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

disso, foram consideradas projeções de crescimento da infraestrutura tecnológica municipal, o que pode implicar aumento do número de equipamentos críticos que necessitam de fornecimento ininterrupto de energia. Dessa forma, o quantitativo proposto busca atender à demanda atual e prever possíveis expansões, assegurando que todos os nobreaks em operação recebam manutenção adequada.

O dimensionamento foi elaborado de forma a garantir o equilíbrio entre eficiência técnica e economicidade, evitando tanto o superdimensionamento dos serviços, que geraria gastos desnecessários, quanto a subestimação, que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Portanto, o quantitativo solicitado reflete as necessidades reais do órgão, fundamentado em critérios técnicos, históricos e preventivos, de modo a garantir a confiabilidade da infraestrutura elétrica, a segurança dos sistemas de TI e a prestação eficiente dos serviços públicos à população de Pinheiral.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação é fundamentada no Art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em sua alínea "b", sendo definida como:

Serviço Comum: Caracterizado por objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks é classificado como serviço contínuo, considerando que sua natureza exige execução periódica e permanente, destinada a assegurar a continuidade do funcionamento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Pinheiral. Trata-se de atividade essencial à manutenção da estabilidade dos sistemas administrativos, servidores e equipamentos de tecnologia da informação, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos. A necessidade de inspeções regulares, testes periódicos e atendimento corretivo sob demanda caracteriza a habitualidade e a permanência da demanda administrativa.

Dessa forma, o objeto encontra-se diretamente relacionado à manutenção da estrutura tecnológica da Administração, enquadrando-se como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

A contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, se justifica por ser a forma mais adequada e eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, observando-se o Princípio da economicidade e o dever de buscar a excelência na prestação de serviços essenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução para manutenção de nobreaks consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção, testes, reparos e substituição de componentes dos nobreaks utilizados nas dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

5.2 A manutenção deve contemplar o modelo Ts shara em operação, garantindo continuidade do fornecimento de energia elétrica, proteção de equipamentos críticos e monitoramento da eficiência das baterias e componentes eletrônicos.

5.3 O contrato incluirá execução dos serviços de manutenção, fornecimento de peças e componentes quando necessário, suporte técnico e treinamento para os servidores responsáveis pelo acompanhamento do funcionamento dos nobreaks. A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequadas para inspeção, testes, reparos e certificação do funcionamento correto dos nobreaks.

5.4 Os nobreaks devem ser mantidos de acordo com as especificações do fabricante, garantindo integridade, desempenho e segurança. A empresa contratada deve fornecer relatórios de manutenção detalhados, com registro de testes realizados, problemas detectados, ações corretivas aplicadas e recomendações futuras.

5.5 Esta abordagem atende aos objetivos do interesse público, promovendo continuidade dos serviços essenciais, proteção do patrimônio público e eficiência na operação dos sistemas críticos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O prazo de garantia dos serviços prestados seguirá as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), assegurando a qualidade e confiabilidade das manutenções executadas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

5.7 Não haverá exigência de garantia conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois a garantia aplicável será aquela prevista no art. 18 da Lei nº 8.078/1990, referente à prestação adequada dos serviços de manutenção

5.8 Manutenção Preventiva:

Periodicidade mínima: semestral (02 vezes ao ano) para todos os equipamentos;

Execução programada por unidade administrativa;

Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento.

5.9 Manutenção Corretiva:

Sob demanda, mediante abertura de chamado técnico;

Prazo máximo para início do atendimento: até 48 horas úteis;

Prazo máximo para solução: até 05 dias úteis, salvo necessidade justificada de peça específica.

5.10 Escopo Mínimo da Manutenção Preventiva

Inspeção visual e estrutural do equipamento;

Limpeza interna e externa;

Verificação de conexões elétricas;

Teste de autonomia com carga mínima de 50%;

Teste de tempo de comutação;

Teste de cold start;

Medição de tensão de entrada e saída;

Avaliação da integridade e desempenho das baterias;

Atualização do registro histórico de manutenção.

5.11 Critérios Técnicos para Substituição de Peças e Componentes

A substituição de peças e baterias deverá ocorrer quando constatado:

Autonomia inferior a 70% do tempo nominal especificado pelo fabricante;

Bateria com tensão abaixo do padrão recomendado;

Estufamento, vazamento ou sinais de deterioração;

Falhas recorrentes de comutação;

Componentes eletrônicos com aquecimento excessivo ou instabilidade;

Placas ou módulos com mau funcionamento comprovado em teste técnico.

As peças substituídas deverão:

Ser novas;

Ser compatíveis com o modelo do equipamento;

Atender às especificações do fabricante;

Possuir garantia mínima de 12 meses.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua capacidade de atender com qualidade e pontualidade as exigências da Administração.

6.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21. Documentos de habilitação, que comprove a regularidade da empresa, tais como:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas);
- Cartão CNPJ;

6.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica.

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se aplica.

6.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ): Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

7.1. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiral que se encontra localizado no logradouro: Rua Justino Ribeiro, nº 228 bairro Centro, Pinheiral- RJ.

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias.

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. A contratada será responsável pela qualidade do produto e serviço que são objeto desta contratação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a ser atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a adequação, sem ônus para o Município de Pinheiral e demais interessados e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução. (conforme art. 140, § 2º).

7.7. Todas as despesas, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do acordo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução da avença deverá produzir seus efeitos e resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como gestor e fiscal do contrato, os seguintes servidores:

- a) **Fiscal do Contrato:** Leoncio de Souza Vieira - Cargo: Assessor I — Matrícula: 9719-5
- b) **Gestor do Contrato:** Alexandro Lopes dos Santos – Cargo: Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – Matrícula: 9.579-5

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. *A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços () sim ou (x) não*

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? MENOR PREÇO GLOBAL

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

O objeto desta contratação não será parcelado, por se tratar de um serviço de fornecimento contínuo.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Nesta contratação, não será adotada exclusividade para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), devido a lei complementar 123, em seu artigo 48 inciso I.

11.5. Havendo parcelamento do objeto haverá cotas para ME/EPP?

Não haverá parcelamento do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais.)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMAD	04.122.0038	3.3.90.30.00.00.00.00	53	1.500.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexo a este TR o seguinte documento:

Anexo I – Especificação de Baterias e Estado de Conservação dos Equipamentos.

Pinheiral, 23 de Março de 2026.

Elaborado por: Carolline de Carvalho Lima
Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula: 9.480-5

Alexandro Lopes dos Santos
Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula nº 9.579-5



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

ANEXO I

- ✓ Especificações das baterias que compõem o Nobreak Tshara UPS Compact XPro bivolt potência 800VA

Quantidade: 300 unidades

Tensão 12V

Amperagem: 7AH

Altura: 9,5cm

Largura: 6,4cm

Comprimento: 15cm

Quantidade de peças: 300 unidades (Uma bateria para nobreak)

- ✓ Especificações das baterias que compõem o Nobreak UPS Senoidal 2200 4BS-2BA potência 2200VA

Quantidade de Nobreaks: 02 unidades

Tensão: 12 V

Amperagem: 7 Ah

Linha: VRLA

Altura: 9,8 cm

Largura: 6,5 cm

Comprimento: 15,1 cm

Peso Unitário: 2,10 Kg

Quantidade de peças: 12 unidades (Cada nobreak funciona com 6 unidades de bateria)